

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 第 66/2011 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照八月十一日第85/84/M號法令第三條的規定，發佈本行政命令。

## 第一條

## 授權

授予經濟財政司司長譚伯源一切所需權力，代表澳門特別行政區與印度共和國政府簽署稅務信息交換協定。

## 第二條

## 生效

本行政命令自公佈之日起開始生效。

二零一一年十月十三日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

## 第 306/2011 號行政長官批示

鑑於判給OBS - Arquitectos, Limitada提供「消防局路環緊急救援中心暨行動站——修改編制工程計劃」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與OBS - Arquitectos, Limitada訂立提供「消防局路環緊急救援中心暨行動站——修改編制工程計劃」服務的合同，金額為\$4,645,740.00（澳門幣肆佰陸拾肆萬伍仟柒佰肆拾元整），並分段支付如下：

2011年.....\$ 1,858,296.00

2012年.....\$ 2,322,870.00

2014年.....\$ 464,574.00

## Ordem Executiva n.º 66/2011

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

## Artigo 1.º

## Delegação de poderes

São delegados no Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen, todos os poderes necessários para celebrar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, o Acordo de Troca de Informações em matéria fiscal com o Governo da República da Índia.

## Artigo 2.º

## Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

13 de Outubro de 2011.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 306/2011

Tendo sido adjudicada à OBS — Arquitectos, Limitada a prestação dos serviços do «Centro de Socorro e Emergência dos Bombeiros no Cotai — Alteração do Projecto», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a OBS — Arquitectos, Limitada, para a prestação dos serviços do «Centro de Socorro e Emergência dos Bombeiros no Cotai — Alteração do Projecto», pelo montante de \$ 4 645 740,00 (quatro milhões, seiscentas e quarenta e cinco mil, setecentas e quarenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011 ..... \$ 1 858 296,00

Ano 2012 ..... \$ 2 322 870,00

Ano 2014 ..... \$ 464 574,00